

Programa Bolsa Família

Atualizado em abril de 2021

A Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (SENARC) é responsável por planejar, normalizar e coordenar a implementação das ações estratégicas da política nacional de renda de cidadania. Além disso, é incumbência da SENARC o planejamento, implementação, coordenação, supervisão, acompanhamento e controle, em nível nacional, do Programa Bolsa Família, de forma articulada com os entes federados, na forma da legislação vigente.

O Programa Bolsa Família tem capacidade de integrar e articular várias políticas sociais a fim de estimular o desenvolvimento das famílias, contribuindo para elas superarem a situação de vulnerabilidade e de pobreza. A secretaria também promove a articulação com os demais programas sociais do Governo.

Programa Bolsa Família (PBF)

O Programa Bolsa Família (PBF), instituído pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e regulamentado pelo Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, consiste em um programa de transferência condicionada de renda para alívio imediato e quebra do ciclo da pobreza entre gerações.

Programa prioritário do Ministério da Cidadania, o PBF tem por objetivos estratégicos mitigar a situação da vulnerabilidade de renda, do acesso a serviços de educação, saúde e assistência social e de inserção no mercado de trabalho, e interromper o ciclo intergeracional de pobreza.

No PPA, o PBF está inserido no Programa 5028 que tem como diretriz o alívio da pobreza por meio da garantia de renda e da promoção de acesso a serviços de educação, saúde e assistência social. Assim, as entregas para a sociedade e valor público gerado pelo PBF são:

- a) redução da situação de vulnerabilidade por meio da transferência direta de recursos para o cidadão;
- b) articulação de políticas de saúde, assistência e educação para reforçar o acesso das famílias a esses serviços; e
- c) articulação de iniciativas de inserção no mercado de trabalho, visando aumento de autonomia das famílias e melhores condições de vida.

A gestão do Bolsa Família é descentralizada, ou seja, tanto a União, quanto os estados, o Distrito Federal e os municípios têm atribuições em sua execução. Em nível federal, o Ministério da Cidadania é o responsável pelo Programa, e a Caixa Econômica Federal é o agente que executa os pagamentos.

Auxílio Emergencial 2021

O ano de 2020 foi desafiador ao Ministério da Cidadania principalmente na estruturação de respostas rápidas e efetivas para enfrentar os impactos socioeconômicos provocados pela pandemia da COVID-19. Com o Auxílio Emergencial e o Auxílio Emergencial Residual, PBF atingiu um patamar histórico em 2020, alcançando 14,27 milhões de famílias.

Em 2021, a fim de assegurar uma renda mínima ao brasileiros em situação mais vulnerável durante a pandemia da COVID-19, foi publicada a [Medida Provisória nº 1.039, de 18 de março de 2021](#), que institui o Auxílio Emergencial 2021, pago em quatro parcelas mensais e será composto por três benefícios diferentes: (i) benefício básico; (ii) benefício para a mãe solo; e (iii) benefício para famílias unipessoais. Os valores são de R\$ 250,00 no enquadramento básico, com ampliação para R\$ 375,00 à mãe solo e redução para R\$ 150,00 à família unipessoal. O apoio financeiro é destinado ao mesmo público beneficiário do auxílio financeiro emergencial de que trata o [art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020](#), e do auxílio emergencial residual de que trata a [Medida Provisória nº 1.000, de 2 de setembro de 2020](#).

O [Decreto nº 10.661, de 26 de março de 2021](#), detalha regras específicas para o público do Programa Bolsa Família, que receberá o Auxílio Emergencial 2021 em substituição ao Bolsa Família, caso aquele seja mais vantajoso.

Em abril, houve um número recorde de beneficiados no Bolsa Família, com 14,69 milhões de famílias. Nesse mês, 9.907.385 trabalhadores de famílias PBF foram beneficiados com o Auxílio Emergencial 2021. No total, o valor repassado às famílias PBF, entre AE e PBF, foi em torno de 5,69 bilhões em abril.

A maior parte dos beneficiários (mais de 50%) são mulheres chefes de famílias, que receberão R\$375,00 cada uma. Em segundo lugar, vêm os beneficiários que receberão o benefício padrão de R\$250,00, representando 33,4% da folha. Outras 15,6% das famílias são unipessoais, e cada uma delas receberá R\$150,00:

Dados Detalhados:

- 1) 1.549.604 trabalhadores de famílias unipessoais (15,6%), que receberão R\$150,00, totalizando R\$232.562.550,00;
- 2) 3.307.088 (33,4%) receberão o benefício padrão de R\$250,00, totalizando R\$828.264.000,00;
- 3) 5.050.693 mulheres chefes de família (51%) que receberão R\$375,00, totalizando R\$1.897.441.875,00;
- 4) Outras 5.007.377 famílias do Programa Bolsa Família não foram elegíveis para o Auxílio Emergencial e continuarão a receber o benefício do Programa.

Além do habitual crédito na Poupança Social Digital, com recursos disponíveis para o pagamento de contas e de boletos, compras por meio de cartão de débito virtual ou QR Code, a [Portaria nº 627, de 15 de abril de 2021](#), possibilitou mais uma forma de realização de transações. Os trabalhadores que receberam o Auxílio Emergencial 2021, desde o dia 30 de abril, podem fazer transferências instantâneas entre bancos via PIX (exceto para contas de mesma titularidade do beneficiário).

Condicionalidades do PBF

As ações de combate à pandemia da COVID-19 afetaram fortemente o eixo das condicionalidades do PBF.

As condicionalidades são compromissos assumidos pelas famílias beneficiárias e pelo poder público para reforçar o acesso a direitos sociais básicos de saúde, educação e assistência social e, com isso, contribuir para a ruptura do ciclo de pobreza entre gerações.

Desde março de 2020 não há coleta e registro da frequência escolar referente à condicionalidade de educação. Em função das medidas de afastamento social e de suspensão das atividades escolares nos sistemas públicos e privados determinadas pelos governos estaduais, municipais e do DF, o Ministério da Educação (MEC) entendeu não ser viável a realização do acompanhamento da frequência escolar dos beneficiários do PBF, situação que perdura até o momento.

Já o acompanhamento das condicionalidades de saúde foi mantido de forma flexibilizada, com o registro não obrigatório no sistema das informações de acompanhamento. Entretanto, a orientação do Ministério da Saúde (MS) foi de que o registro das condicionalidades de saúde das beneficiárias gestantes fosse priorizado, na medida do possível, a fim de não prejudicar a concessão do Benefício Variável Vinculado à Gestante (BVG).

Como esperado, o percentual de acompanhamento das condicionalidades de saúde nos dois semestres de acompanhamento de 2020 caiu em relação ao ano anterior. No segundo semestre por exemplo, dos 24,9 milhões de beneficiários, 56,31% (14 milhões) foram acompanhados. Em 2019 a taxa de acompanhamento foi de 79,71% no mesmo período. O público mais afetado foi o infantil: das 7,6 milhões de crianças menores de sete anos, aproximadamente 2,3 milhões tiveram registro de acompanhamento, o que corresponde a uma cobertura de 30%. Dentre as que foram acompanhadas, o percentual de cumprimento continuou alto: mais de 92% estavam com a vacinação em dia e realizaram o acompanhamento do peso e altura.

Já com relação às mulheres, 11,7 milhões foram acompanhadas, o que representa 67,85% das 17,3 milhões que fizeram parte do público para acompanhamento. A possibilidade de importação de informações do Sistema de Gestão do PBF na Saúde para o E-SUS AB explica o maior número de mulheres acompanhadas em relação ao de crianças. Essa

importação é menos exitosa para as crianças, porque em geral esse público não tem CPF.

Das mulheres acompanhadas, 489.826mil foram identificadas como gestantes, das quais 99,95% estavam realizando o pré-natal. Mesmo com a pandemia, o número de gestantes identificadas continuou estável em relação às vigências anteriores, mostrando o esforço e importante trabalho realizado pela rede de saúde nos municípios.

Índice de Gestão Descentralizada (IGD)

O artigo 8º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, previu que a execução do Programa Bolsa Família se daria de forma descentralizada com adesão voluntária dos entes federados e instituiu, também, uma metodologia para medir o desempenho desses entes na execução e gestão do PBF e do Cadastro Único.

O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) para os municípios (IGD-M) mede mensalmente as Taxas de Atualização Cadastral e de Acompanhamento das Condições de Educação e Saúde. Com base neste índice, que varia de 0 (zero) a 1 (um), são calculados os repasses financeiros que o Ministério da Cidadania realiza aos municípios para ajudar na gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família.

Em março de 2021 4.995 municípios receberam R\$ 43.962.983,08 em recursos do IGD. Ao todo, foram repassados R\$ 6.120.791.547,65 desde a implementação do PBF.

Os recursos recebidos devem ser aplicados em melhorias da gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família. Por isso, planejar bem as ações, eleger as prioridades e decidir sobre como e onde devem ser aplicados os recursos provenientes do IGD-M dentro da gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família são tarefas sistemáticas que a Gestão local desempenha em conjunto com os responsáveis pela área orçamentária e financeira e pelas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

A participação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) também é vital durante todo o processo, desde o planejamento até a aprovação regular das contas. Esse relacionamento demonstra transparência e garante a continuidade do recebimento dos recursos.

Inclusão Bancária dos Beneficiários do BPF

Com perspectiva de ampliar o acesso a serviços mais vantajosos e promover a maior inclusão bancária da história do PBF, a SENARC e a CAIXA trabalham para implementar aos beneficiários do programa os serviços da Poupança Social Digital, criada através da Lei nº 14.075, de 22 de outubro de 2020. Todo o processo foi estruturado para ser executado de forma automática, não sendo exigida do beneficiário nenhuma providência adicional ou comprovação.

O processo, que foi realizado de forma escalonada, desde dezembro de 2020 a março de 2021, utilizou o dígito final do Número de Identificação Social (NIS) para definir o mês de migração para a nova modalidade. Com a habilitação aos novos serviços mais de 9 milhões de famílias passaram a usufruir de vantagens adicionais.

O acesso à conta Poupança Social Digital é realizado por meio do Aplicativo CAIXA Tem, disponível nas lojas virtuais de aplicativos de celulares. É importante destacar que o cartão Bolsa Família segue em funcionamento, possibilitando que o responsável familiar (RF) mantenha o saque sem intercorrências.

Dentre as facilidades que a nova modalidade apresenta, destaca-se a possibilidade de o beneficiário realizar saque com o cartão Bolsa Família do valor total ou parcial do benefício, conforme sua decisão, tendo o limite de dois saques gratuitos por mês. Além disso, caso queira, o beneficiário poderá fazer transferências financeiras e realizar pagamentos de forma digital, possibilidade de operação via PIX.

Desafios e Perspectivas

Na primeira semana de janeiro de 2021, foi publicada a Instrução Normativa nº 3/SEDS/SENARC/DEBEN/MC que estabeleceu os procedimentos a serem adotados pelas gestões municipais para a verificação e o tratamento dos casos de famílias beneficiárias do PBF que apresentem em sua composição doadores de recursos financeiros, prestadores de serviços a campanhas eleitorais, candidatos a cargos

eletivos com patrimônio incompatível com as regras do Programa ou candidatos eleitos nas Eleições de 2020.

As doações financeiras e a prestação de serviços a campanhas eleitorais por integrantes de famílias beneficiárias do PBF não são condutas vedadas pela legislação do Programa. No entanto, as doações devem ser compatíveis com o perfil de renda das famílias beneficiárias e os rendimentos obtidos com a prestação de serviços devem ser registrados no Cadastro Único. As ações serão realizadas no período de janeiro a junho/2021, e terão início com o envio da comunicação aos municípios e famílias.

A perspectiva é que as ações para o combate à COVID-19 continuem sendo necessárias ao longo do ano de 2021. Nesse contexto, o Ministério da Cidadania publicou a [Portaria nº 624, de 31 de março de 2021](#), que prorrogou por mais 180 dias a suspensão de procedimentos de revisão de cadastro do PBF e do Cadastro Único. Medida pretende contribuir com ações de distanciamento social, impedir a difusão do vírus e preservar usuários e trabalhadores

Mais informações sobre Bolsa Família estão disponíveis em transparência ativa no [portal do Ministério da Cidadania](#).